



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina



**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-06/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso, manutenção e suporte do sistema GESTÃO PATRIMONIAL.**

No dia 26 (vinte e seis) do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 95.836.771/0001-20, estabelecida na Rua Içara, 151, lote 07, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-170, aqui denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. Alexandre Hwizdaleck, devidamente inscrito no CPF sob o número 443.184.489-91 celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-06/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reajustado o valor atual do contrato de R\$4.376,88 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 4.551,36 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**, a partir de 27 (vinte e sete) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o **INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,9870%**, passando a Cláusula Segunda do contrato n.º 10-05/2016 a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.551,36 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira do contrato do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 379,28 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo constante da Cláusula Quarta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da **27 (vinte e sete) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

**Blumenau, 26 de maio de 2017.**

Marcos da Rosa

Presidente da Câmara Municipal de  
Blumenau

Alexandre Hwizdaleck  
Pública Informática Ltda

Testemunhas:

Júlio César Pereira

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de  
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Coordenadora de Licitações da Câmara  
Municipal de Blumenau